



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

Termo de Contrato n.º 153/2022, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**.

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ n.º 31.486.195/0001-55, Inscrição Estadual n.º 003274058.00-45, com sede Rua Jurema, n.º 1621, bairro Da Providencia em Para de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, o Sr. Marcelo de Souza Soares, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º xxx.278.146-xx e do RG n.º M 9.068.138, residente e domiciliado em Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 040/2022 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 170/2022, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo para as secretarias municipais, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 040/2022, Processo Licitatório n.º 170/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2022, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S).

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 37.594,38 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais, Trinta e Oito Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E/UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
024.	PAPEL VERGE 85G/M2	50 pt	USA	21,00
025.	REGUA ACRILICA 30CM	335 un	WALEU	2,49
034.	ENVELOPE DE OFICIO	400 un	SCRITY	0,66
041.	CLIP 12/0 - 500GR	10 cx	TOP	26,15
043.	FITA CREPE	224 un	NASTRO	8,90
045.	PAPEL VERGE	6 un	USA	19,70
048.	PAPEL CASCA DE OVO - C/ 50 FLS	60 pt	USA	22,40
055.	FITA ADESIVA - ROLO	24 rl	NASTRO	8,25
058.	BOBINA TERMICA	15 rl	SUPREMA	45,45
061.	PAPEL COUCHE	50 cx	USA	23,46
075.	FITA ADESIVA TRANSP. 12MMX30M	30 rl	NASTRO	6,88
076.	ENVELOPE BRANCO (240X340)MM	100 un	SCRITY	0,68
080.	BLOCO COLORIDO CRIATIVO	200 un	ROMITEC	42,98
086.	COLA BRANCA 90 GRAMAS	38 un	PIRA	3,88
087.	PRANCHETA EM POLIESTIRENO	4 un	WALEU	28,10
088.	FITA ADESIVA 48MMX 100M	60 rl	NASTRO	16,10
095.	TESOURA	2 un	BRW	26,13
096.	APONTADOR DE PLASTICO	83 un	LEO E LEO	1,49
097.	ENVELOPE BRANCO 24,5X18,5 CM	400 un	SCRITY	0,79
126.	VISOR P/ PASTA SUPENSA	8 pt	DELLO	29,80
134.	BOBINA PRESENTE 60CM X 100M	8 rl	SÃO JOÃO	171,40
138.	CANETINHAS	10 jg	COMPACTOR	22,90
140.	TESOURAS	2 un	BRW	26,13
141.	DIARIO DE CLASSE	60 un	TAMOIOS	23,70
144.	PAPEL COLOR SET	240 un	MINASPEL	1,62
154.	PAPEL CARTAO - COR AMARELO	100 un	MINASPEL	1,98
155.	PAPEL CARTAO - COR ROSA	100 un	MINASPEL	1,92
156.	PAPEL CARTAO - COR AZUL	100 un	MINASPEL	1,89
157.	PAPEL CARTAO - COR MARROM	105 un	MINASPEL	1,92
158.	PAPEL COLOR SET - LARANJA	240 un	MINASPEL	1,62
159.	PAPEL COLOR SET - AMARELO	100 un	MINASPEL	1,62
160.	PAPEL COLOR SET - AZUL CLARO	10 un	MINASPEL	1,62
161.	PAPEL COLOR SET - PRETO	10 un	MINASPEL	1,62
162.	PAPEL CARTAO - COR LARANJA	100 un	MINASPEL	1,84
163.	PAPEL CARTAO - COR BRANCO	100 un	MINASPEL	1,84
174.	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE	10 fl	RST	2,47
175.	PAPEL CREPOM AMARELO	50 rl	ART FLOC	1,26
176.	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL	50 rl	ART FLOC	1,26
177.	PAPEL CREPOM NA COR BRANCO	80 rl	ART FLOC	1,26
178.	PAPEL CREPOM LARANJA	80 rl	ART FLOC	1,26
179.	PAPEL CREPOM VERDE BANDEIRA	50 rl	ART FLOC	1,26
180.	PAPEL CREPOM VERMELHO	50 rl	ART FLOC	1,26
190.	PAPEL COLOR SET - BRANCO	300 un	MINASPEL	1,84
200.	PAPEL CREPOM PRETO	80 rl	ART FLOC	1,26
201.	PAPEL CREPOM MARROM	80 rl	ART FLOC	1,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E/UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
206.	PAPEL CREPOM VERDE	50 rl	ART FLOC	1,26
210.	CADERNO BROCHURA PEQUENO	60 un	3B	8,20
221.	GIZ COLORIDO MISTO	5 pt	DELTA	366,95
222.	PAPEL CARTAO - VERDE BANDEIRA	100 un	MINASPEL	1,92
223.	PAPEL CARTAO- COR VERDE CLARO	100 un	MINASPEL	1,92
224.	PAPEL COLOR SET - ROSA CLARO	200 un	MINASPEL	1,62
225.	PAPEL COLOR SET-VERDE BANDEIRA	140 un	MINASPEL	1,62
226.	PAPEL COLOR SET - POA	10 un	MINASPEL	1,92
227.	PAPEL COLOR SET -LISTRAS	10 un	MINASPEL	2,05
230.	PAPEL CREPOM ROSA CLARO	50 rl	ART FLOC	1,26
231.	PAPEL CREPOM ROXO	80 rl	ART FLOC	1,26
232.	PAPEL MICROONDULADO BRANCO	10 un	RST	3,86
233.	PAPEL MICROONDULADO PRETO	10 un	RST	3,86
241.	PAPEL MICROONDULADO MARRON	10 un	RST	3,86
242.	PAPEL MICROONDULADO VIOLETA	10 un	RST	3,86
264.	FURADOR DE EVA MENINO 26MM	100 un	BRW	43,70
265.	FURADOR DE EVA MENINA 26MM	100 un	BRW	43,70

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 170/2022, mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 040/2022, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob as seguintes dotações: 02.01.01.04.122.0401.2.001.339030-4; 02.01.01.28.845.0000.0.001.339030-13; 02.01.01.28.845.0000.0.005.339030-17; 02.03.01.04.122.0401.2.003.339030-28; 02.04.01.12.361.120.22.005.339030-52; 02.04.01.12.365.120.32.014.339030-72; 02.04.01.12.365.120.62.020.339030-78; 02.05.01.10.301.1001.2.063.339030-200; 02.05.01.10.301.1001.2.068.339030-237; 02.05.01.10.303.1003.2.072.339030-286; 02.05.01.10.305.1004.2.076.339030-315; 02.06.01.08.243.0801.2.038.339030-332; 02.06.01.08.244.0801.2.041.339030-351; 02.06.02.08.244.0801.2.046.339030-368; 02.06.02.08.244.0801.2.047.339030-371; 02.06.02.08.244.0801.2.048.339030-375; 02.06.02.08.244.0801.2.049.339030-379; 02.07.01.15.452.1501.2.080.339030-419; 02.09.01.13.392.1301.2.034.339030-492; 02.09.01.13.392.1301.2.036.339030-506; 02.09.01.18.695.1801.2.094.339030-515, e 02.09.02.27.812.2701.2.098.339030-531.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 040/2022, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

f) As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

j) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na Cláusula Terceira.

b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Cachoeira de Minas/MG, 15 de Agosto de 2022.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sr. Marcelo de Souza Soares
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____